

## CORREIO BRAZILIENSE

## CLASSIFICADOS

8 Brasília, sábado, 16 de fevereiro de 2013

### PROJETO BRA/OEA/08/001 ORGANISMO INTERNACIONAL SELECONA

**Código Identificador:** TE 03/2013 – BRA/OEA/08/001  
**Vagas:** 1 (uma)

**Tipo de Contrato:** Produto – Pessoa Física

**Atividades:** Realizar o levantamento de informações junto aos departamentos da SRHU para subsidiar a elaboração de relatórios de avaliação das atividades desenvolvidas no período no âmbito do Projeto BRA/OEA/08/001. Realizar o levantamento e catalogação dos trabalhos elaborados por Consultores contratados no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica em 2012, mediante os arquivos existentes na SRHU. Realizar levantamento de dados, informações técnicas e financeiras, no que concerne às ações vinculadas à SRHU/MMA, pertinentes ao projeto. Consolidar dados e documentos para a elaboração de relatórios técnicos. Realizar o levantamento e consolidação de informações, em especial junto ao Departamento de Ambiente Urbano, no que se refere a temas ausentes ou complementares abordados pela lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, no âmbito do Projeto BRA 08/001. Reunir com os servidores da SRHU e parceiros da Coordenação Nacional, para levantar demandas e conhecer as propostas de atividades e ações a serem desenvolvidas pelo Projeto, com vistas à revisão substantiva. Elaborar propostas de Revisão de projeto de cooperação técnica internacional. Levantar informações sobre os resultados, planilhas financeiras e de atividades para subsidiar na elaboração dos relatórios técnicos. Levantar dados sobre execução de atividades, verificando o atendimento aos indicadores previstos na Matriz Lógica do Projeto.

**Requisitos Exigidos:** 1) Graduação de nível superior com formação em: ciência da informação ou biblioteconomia ou gestão do conhecimento ou gestão da informação, com pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) concluída. 2) Experiência profissional comprovada, mínima de 3 (três) anos, em elaboração e gestão de programas e de projetos de cooperação técnica internacional na área de recursos hídricos e/ou ambiente urbano. 3) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar experiência profissional comprovada, mínima de 3 (três) anos, em processos de seleção, catalogação e classificação de documentos. 4) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar experiência profissional comprovada, mínima de 3 (três) anos, em execução de projetos internacionais. 5) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar experiência profissional comprovada em elaboração e processo de análise e avaliação de projetos de cooperação técnica internacional. 6) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar experiência profissional comprovada, em análises técnica e financeira referentes a programas e projetos na área de resíduos sólidos.

**Duração do Contrato:** 10 meses

**Local de Trabalho:** em qualquer parte do território nacional e disponibilidade para viagem.

**Prazo para o envio dos Curriculhos:** até o dia 26/02/2013 (data limite para postagem)

**Tipo de Postagem dos Curriculhos:** SEDEX

**Endereço de Postagem:** Caixa Postal nº 9539, CEP: 70.040-976 – Brasília/DF

#### Informações complementares:

O Termo de Referência estará disponível no site:

<http://www.mma.gov.br/o-ministerio/editais-e-chamadas-publicas>

O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE:** enviar o *curriculum vitae* e cópia da documentação comprobatória (diplomas de graduação e de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, documentos de comprovação das atividades e do tempo de experiência profissional, com a apresentação de declaração ou atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratos, certidões e registros do Conselho de Classe Profissional). Informar no envelope o número do código identificador (completo) acima apresentado, o carimbo com a data de postagem e o nome e endereço completo do remetente. Serão desconsiderados os currículos não forem enviados por Sedex, que apresentarem carimbo de postagem com dia posterior à data limite, ausência do código (completo) e a falta do remetente completo. Não serão levados à fase classificatória os interessados que não apresentarem a documentação comprobatória acima exigida.

As contratações serão efetuadas conforme as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e da Portaria Nº 717 – MRE, de 09 de dezembro de 2006.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO**

**COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL  
URBANA NO BRASIL**

**PROJETO BRA/OEA/08/001**

**CÓDIGO TE03/2013**

**TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA SUBSIDIAR NA REVISÃO DE PROJETO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA NO TEMA DA GESTÃO AMBIENTAL URBANA**

**CONSULTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**Janeiro/2013**

# **TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA SUBSIDIAR NA REVISÃO DE PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NO TEMA DA GESTÃO AMBIENTAL URBANA**

## **1. INTRODUÇÃO**

O Projeto Internacional de Cooperação Técnica para a melhoria da gestão ambiental urbana no Brasil – BRA/OEA/08/001, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos – SG/OEA em dezembro de 2008 e alterada pelo Documento de Revisão Substantiva em outubro de 2010 objetiva desenvolver e consolidar o Componente de Resíduos Sólidos do Plano Nacional de Saneamento Ambiental no âmbito da Política Nacional de Meio Ambiente, fortalecer a Política de Recursos Hídricos na temática do ambiente urbano, fortalecer ações de revitalização de bacias hidrográficas situadas em áreas urbanas, definir a estratégia visando o desenvolvimento científico e tecnológico em Gestão Ambiental Urbana e contribuir para a reciclagem em bases socialmente sustentáveis.

O Governo da República Federativa do Brasil designou a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – SRHU/MMA como responsável brasileira pela execução das ações decorrentes do presente Termo de Cooperação. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos SG/OEA designou sua Unidade de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente como responsável pela execução das ações do presente Termo de Cooperação.

O presente TDR visa a contratação de consultoria especializada com o intuito de subsidiar na revisão de projeto de cooperação técnica no tema da gestão ambiental urbana, em especial no que se refere aos resíduos sólidos.

O conteúdo previsto neste TDR refere-se ao **Objetivo Imediato 1 – Desenvolvimento dos instrumentos técnicos e normativos para a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Produto 1.2 – Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano instrumentalizada para contribuir com a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Atividade 1.2.2 – Desenvolver estudos técnicos e de planejamento com vista a preparação de programas e/ou projetos para a implementação dos instrumentos de gestão de resíduos sólidos**, do Projeto de Cooperação Técnica BRA/OEA/08/001

## **2. CONTEXTO**

O processo de urbanização desordenado que ocorreu no Brasil acabou por reforçar as desigualdades sócio-econômicas existentes, por exemplo no que se refere à restrição ao acesso a serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta/tratamento de resíduos sólidos), por parte da população menos favorecida. Além disto, impactos negativos, no meio ambiente, decorrentes deste processo desordenado são percebidos em praticamente todas as médias e grandes cidades brasileiras, traduzindo-se numa redução da qualidade de vida para a população em sua área de abrangência.

A problemática urbana, ainda que se faça mais presente na esfera municipal, tem sido foco de políticas públicas nas esferas estaduais e federal, como por exemplo com a construção de Planos Nacionais Setoriais – de Saneamento Básico, de Resíduos Sólidos, dentre outros, onde uma forte articulação entre os três entes federados e entre governo, setor produtivo e sociedade civil tem discutido os principais temas que se fazem mais presentes numa escala local, ou seja a nível do município. Além disto, instrumentos de gestão urbana a nível local também sinalizam para uma maior articulação inter-setorial principalmente no que se refere ao uso e ocupação do solo e sua interface com outras temáticas – como exemplo citam-se os planos diretores, planos de bacia hidrográfica, instrumentos de outorga e cobrança pelo uso da água e pelo lançamento de efluentes, ZEE, ZEIS etc.

Em 2007, o Decreto no. 6.101/2007 estabeleceu um novo organograma para a antiga Secretaria de Recursos Hídricos ampliando suas atribuições e passando a integrar os procedimentos de gestão dos Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU).

Diante deste novo desafio e na necessidade de realização de estudos especializados que auxiliassem na condução de políticas públicas no tema da gestão ambiental urbana foi firmado, em dezembro de 2008, um Projeto de Cooperação Técnica denominado BRA/OEA/08/001 – MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL URBANA NO BRASIL – entre a SRHU/MMA, OEA e ABC/MRE.

O objetivo geral do referido Projeto de Cooperação Técnica é o desenvolvimento de estudos de cunho técnico, econômico-financeiro, legal e social, conduzindo a um processo de fortalecimento do atual quadro das políticas públicas relacionadas ao tema visando a melhoria da gestão ambiental urbana no Brasil.

De 2009, ano em que entrou em efetividade o Projeto BRA/OEA/08/001 até o presente momento importantes marcos legais e institucionais foram firmados. Com destaque para a lei que criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (lei 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador (Decreto no. 5.404/2010), e os Comitês de Logística Reversa e Comitê Interministerial, Comitê Interministerial para a Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Material Reutilizáveis e Recicláveis, que são importantes fóruns de discussão envolvendo diversos ministérios afetos ao tema, com vistas a implementação das ações previstas no âmbito da PNRS.

Ainda neste tema, parceiros importantes tem implementado ações relacionadas com os resíduos sólidos tais como o BNDES, a Fundação Banco do Brasil, a Caixa, a Petrobrás etc.- que tem alavancado recursos e promovido ações principalmente relacionadas com a questão dos catadores e dos resíduos sólidos urbanos.

Além disto, neste ano de 2013 será realizada a IV Conferência Nacional de Meio Ambiente – IV CNMA, que terá por tema a questão dos Resíduos Sólidos, o que denota mais uma vez o destaque do tema. Menciona-se ainda que a problemática dos resíduos sólidos e suas interfaces teve uma grande demanda por parte de prefeitos e prefeitas durante o Encontro de Prefeitos e Prefeitas que ocorreu em Brasília no mês de Janeiro/2013.

Diante do acima exposto e tendo em vista que o Departamento de Ambiente Urbano da SRHU já sinalizou o interesse em revisar o Projeto BRA/OEA/08/001 ampliando seu escopo de forma a abranger temas que a PNRS trouxe em 2010 e que não constam da versão original do Projeto de 2008, a SRHU optou pela contratação de consultoria especializada em Projetos de Cooperação Técnica de forma a melhor conduzir este processo de levantamento das demandas dos diversos Departamentos e Secretarias envolvidas com a temática da gestão ambiental urbana, em especial a questão dos resíduos sólidos.

Por fim, a proposição de um novo Projeto revisado deverá considerar as questões constantes da Lei que criou a PNRS, temas em discussão no âmbito dos diversos Conselhos e Comitês em que a SRHU participa de forma a auxiliar na melhor condução da implementação de políticas públicas relacionadas com o tema da gestão ambiental urbana.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU), integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente (MMA), possui quadros permanentes de servidores insuficientes para o atendimento das diferentes demandas que se apresentam, especialmente na

área de Ambiente Urbano, bem como não dispõe, em seu quadro técnico, de profissionais com o perfil específico e expertise necessários para a elaboração do trabalho objeto deste Termo de Referência (TDR).

Por outro lado, justifica-se a contratação desta consultoria especializada de maneira a possibilitar a SRHU o desenvolvimento de atividades específicas nos termos deste TDR, o que permitirá alcançar a melhor consecução da difusão da Política Nacional de Resíduos Sólidos e sua interface com a gestão de recursos hídricos no meio ambiente urbano.

#### **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Desenvolver estudos técnicos com vistas à elaboração de proposição e sistematização de informações para subsidiar na revisão de projetos de cooperação técnica no tema da gestão ambiental urbana.

#### **5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSULTOR**

- ✓ Realizar o levantamento de informações junto aos departamentos da SRHU para subsidiar a elaboração de relatórios de avaliação das atividades desenvolvidas no período no âmbito do Projeto BRA/OEA/08/001.
- ✓ Realizar o levantamento e catalogação dos trabalhos elaborados por Consultores contratados no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica em 2012, mediante os arquivos existentes na SRHU.
- ✓ Realizar levantamento de dados, informações técnicas e financeiras, no que concerne às ações vinculadas à SRHU/MMA, pertinentes ao projeto.
- ✓ Consolidar dados e documentos para a elaboração de relatórios técnicos.
- ✓ Realizar o levantamento e consolidação de informações, em especial junto ao Departamento de Ambiente Urbano, no que se refere a temas ausentes ou complementares abordados pela lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, no âmbito do Projeto BRA 08/001.
- ✓ Reunir com os servidores da SRHU e parceiros da Coordenação Nacional, para levantar demandas e conhecer as propostas de atividades e ações a serem desenvolvidas pelo Projeto, com vistas à revisão substantiva.
- ✓ Elaborar propostas de Revisão de projeto de cooperação técnica internacional.
- ✓ Levantar informações sobre os resultados, planilhas financeiras e de atividades para subsidiar na elaboração dos relatórios técnicos.
- ✓ Levantar dados sobre execução de atividades, verificando o atendimento aos indicadores previstos na Matriz Lógica do Projeto.

#### **6. RELATÓRIOS E PRODUTOS**

**Relatório Técnico 1 – RT 01: INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO, EM 2012, DO PROJETO BRA/OEA/08/001 PARA SUBSIDIAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROJETO.** O relatório deverá apresentar, a partir das informações coletadas, o desempenho do Projeto no período de 2012, a partir dos objetivos e resultados propostos apontando os avanços, as atividades executadas, o cronograma, os resultados alcançados, bem como o alcance das metas previstas no período.

**Relatório Técnico 2 – RT 02: LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DAS AÇÕES DA SRHU/MMA PARA SUBSIDIAR A REVISÃO DO PROJETO**

**BRA/OEA/08/001.** O relatório deverá conter o levantamento das informações coletas junto aos Departamentos da SRHU/MMA, com proposição de novas ações relacionadas à gestão ambiental urbana, e os respectivos planejamentos financeiros das ações.

**Relatório Técnico 3 – RT 03: PROPOSTA DE REVISÃO DO PROJETO BRA/OEA/08/001.** O relatório deverá conter as informações relacionadas com a proposição de novas ações na temática da gestão ambiental urbana, em especial resíduos sólidos

**Relatório Técnico Final – RT Final: LEVANTAMENTO E CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO PROJETO BRA/OEA/08/001 EM 2012.** O relatório deverá relacionar os documentos técnicos elaborados por consultores contratados pelo Projeto no ano de 2012, acrescidos da descrição dos dados bibliográficos e da catalogação dos mesmos.

## 7. REUNIÕES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

Sempre que solicitado pela Contratante, o consultor deverá participar de reuniões de acompanhamento e supervisão dos trabalhos, promovidas pela SRHU/MMA com o objetivo de acompanhar a execução física do cronograma que integra este TDR.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

O consultor deverá apresentar os produtos especificados no item acima em linguagem clara, de perfeita compreensão. Os relatórios deverão ser entregues em 1 (uma) via, sob a forma de Minuta, para análise e correção/adequação. Uma vez aprovados pela SRHU, os produtos deverão ser apresentados em sua forma definitiva em 2 (duas) vias por meio impresso (papel formato A4, encadernados com capa plástica e espiral) e com o conteúdo gravado em meio magnético, nos softwares definidos pela SRHU

Os relatórios parciais e finais devem seguir as regras do “Guia para Elaboração de Relatórios Parciais e Finais de Consultoria” encontrada com detalhe no endereço eletrônico [http://www.ana.gov.br/AcoesAdministrativas/CDOC/CatalogoPublicacoes\\_2005.asp](http://www.ana.gov.br/AcoesAdministrativas/CDOC/CatalogoPublicacoes_2005.asp), além de atender aos requerimentos previstos nos respectivos contratos.

## 9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo total para a realização dos serviços previstos nos presentes Termos de Referência é de 9 meses.

Os períodos abaixo determinados para a realização dos serviços previstos no presente Termo de Referência serão contados a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos deverão ser apresentados conforme cronograma a seguir:

## **10. VALOR DO CONTRATO**

O valor do Contrato será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o desenvolvimento dos produtos constantes neste Termo de Referência, dividido em 4 parcelas.

Encontra-se incluída nos custos acima a remuneração dos serviços, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista.

As despesas com passagens aéreas, deslocamentos e hospedagem não estão incluídas no valor acima descrito.

Quaisquer custos com a elaboração dos produtos constantes neste TDR sejam eles referentes à aquisição de dados, equipamentos, material de escritório, viagens, dentre outros, ocorrerá por conta do contratado.

Após a aprovação dos relatórios e encaminhamento à OEA, o pagamento se dará em até 10 dias.

Os produtos, caso necessário, deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais.

Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos relatórios técnicos (produtos) apresentados e aprovados pela coordenação do Projeto BRA/OEA/08/001 e pela DDS/OEA e em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

PRODUTOS	DATAS PREVISTAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTOS
<b>Produto 1</b>	60 dias após a data do contrato	20%
<b>Produto 2</b>	150 dias após a data do contrato	30%
<b>Produto 3</b>	210 dias após a data do contrato	30%
<b>Produto Final</b>	300 dias após a data do contrato	20%
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>

## **11. PREVISÃO DE VIAGENS**

As viagens, despesas em relação às passagens aéreas, trasladados via terrestre, alimentação e hospedagem devem ser previstas no ato da contratação, de acordo com a Portaria nº 162, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Meio Ambiente.

Não está previsto a realização de viagens para o cumprimento deste TDR.

## **12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços poderão ser executados em qualquer parte do território nacional, caso considerado pertinente pela SRHU/MMA.

O Contratado deverá contar com local próprio de trabalho que contenha computador, telefone fixo e acesso à internet banda larga.

### **13. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO SUPERVISÃO**

A coordenação geral pelo cumprimento dos Termos de Referência e demais obrigações estabelecidas no presente TDR estará a cargo Departamento de Ambiente Urbano, juntamente com a Coordenação Técnica do projeto BRA/OEA/08/001.

O técnico responsável pela supervisão e acompanhamento do desenvolvimento das atividades será o Gerente de Projetos, Sr. Ronaldo Hipólito Soares.

### **14. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE**

Para permitir a consecução dos objetivos do trabalho de que trata este TDR, a SRHU/MMA facilitará o acesso do Consultor às informações de seu interesse e disponibilizará documentos técnicos e informações essenciais para o desenvolvimento das atividades.

Será indicado ao Contratado o “Guia de Elaboração de Relatórios Parciais e Finais do Projeto GEF/OEA”, contendo informações e procedimentos estabelecidos nos Padrões da Organização dos Estados Americanos – OEA, para a confecção dos relatórios.

### **15. ÓRGÃO/UNIDADE DE VINCULAÇÃO**

O contratado estará vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – SRHU/MMA.

### **16. QUALIFICAÇÃO**

O consultor que irá realizar as atividades previstas nestes Termos de Referência deverá apresentar as seguintes qualificações:

- ✓ Graduação de nível superior com formação em: ciência da informação ou biblioteconomia ou gestão do conhecimento ou gestão da informação, com pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) concluída.
- ✓ Experiência profissional comprovada, mínima de 3 (três) anos, em elaboração e gestão de programas e de projetos de cooperação técnica internacional na área de recursos hídricos e/ou ambiente urbano.
- ✓ Terá pontuação adicional o candidato que apresentar experiência profissional comprovada, mínima de 3 (três) anos, em processos de seleção, catalogação e classificação de documentos.
- ✓ Terá pontuação adicional o candidato que apresentar experiência profissional comprovada, mínima de 3 (três) anos, em execução de projetos internacionais.
- ✓ Terá pontuação adicional o candidato que apresentar experiência profissional comprovada em elaboração e processo de análise e avaliação de projetos de cooperação técnica internacional.
- ✓ Terá pontuação adicional o candidato que apresentar experiência profissional comprovada, em análises técnica e financeira referentes a programas e projetos na área de resíduos sólidos.

### **17. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR**

- ✓ Desenvolver satisfatoriamente atividades e nos prazos definidos no cronograma de trabalho (item 5 e 9).

- ✓ Possuir seguro de vida com vigência para o período de duração do contrato.
- ✓ Possuir disponibilidade para viagens

## **18. PROPRIEDADE**

Todos os estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos, independente dos meios de informação em que se encontrem, produzidos pelo Contratado, sob este contrato, pertencerão exclusivamente ao Contratante e serão incorporados ao acervo da SRHU/MMA.

O Contratado não poderá reter tal informação ou suas cópias além do prazo deste Contrato a não ser que expressamente se combine outra alternativa em seus Termos de Referência de seu Contrato.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**

O Contratado será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

Não será proporcionado ao Contratado, seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato.

Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Contratos por Produto:** Pessoa Física

**Requisitos mínimos para os candidatos:**

1. Formação superior em: ciência da informação ou biblioteconomia ou gestão do conhecimento ou gestão da informação, com pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) concluída.
2. Mínimo de 3 (três) anos em elaboração e gestão de programas e de projetos de cooperação técnica internacional na área de recursos hídricos e/ou ambiente urbano.

As propostas/candidaturas serão julgadas por um Comitê de Seleção nomeado por meio da **Memorando nº 19 /DAU/SRHU/MMA, de 04 de fevereiro de 2013**, pela respectiva Unidade Executora. Somente serão avaliados documentos apresentados por candidatos que sejam considerados habilitados, isto é, que atendam aos requisitos mínimos acima estipulados.

#### **1. AVALIAÇÃO TÉCNICA QUALITATIVA**

##### **1.1 - Avaliação Técnica, de caráter obrigatório.**

Para essa avaliação o Comitê de Seleção fará o seu julgamento aplicando os critérios e sistema de pontuação descrito abaixo. A cada candidato que cumprir com os requisitos mínimos exigidos será conferido uma pontuação técnica.

O candidato que obtiver menos que 25 (vinte e cinco) pontos será desclassificado e aquele que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro lugar.

Os critérios de avaliação técnica e a respectiva pontuação serão os seguintes:

##### **1<sup>a</sup> Fase**

- 1. Relacionar os currículos recebidos**
- 2. Verificar as exigências do edital:**
  - a. Data de postagem;
  - b. Identificação do código no envelope;
  - c. Documentação comprobatória.

##### **2<sup>a</sup> Fase**

##### **1. Requisitos mínimos, conforme publicação no Edital**

- Formação superior em: ciência da informação ou biblioteconomia ou gestão do conhecimento ou gestão da informação, com pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).
- Mínimo de 3 (três) anos em elaboração e gestão de programas e de projetos de cooperação técnica internacional na área de recursos hídricos e/ou ambiente urbano

### 3<sup>a</sup> Fase

#### 1. Qualificação Acadêmica do Consultor:

<b>Formação Acadêmica em: ciência da informação ou biblioteconomia ou gestão do conhecimento ou gestão da informação, com Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)</b>	<b>Pontos</b>
Especialização	5
Mestrado	8
Doutorado	10
<b>OBS.:</b> Os pontos não são conferidos cumulativamente. Assim, contabilizam-se tão somente os pontos referentes à maior titulação. Somente são passíveis de contabilização quando o respectivo título estiver concluído.	

#### 2. Qualificação Profissional do Consultor:

<b>Experiência profissional comprovada mínima de 3 (três) anos em elaboração e gestão de programas e de projetos de cooperação técnica internacional na área de recursos hídricos e/ou ambiente urbano.</b>	<b>Pontos</b>
3 (três) a 5 (cinco) anos	10
6 (seis) a 8 (oito) anos	15
Superior a 8 (oito) anos	20
<b>OBS.:</b> Os pontos não são conferidos cumulativamente.	

<b>Pontuação adicional: Experiência profissional comprovada, mínima de 3 (três) anos, em processos de seleção, catalogação e classificação de documentos.</b>	<b>Pontos</b>
3 (três) a 5 (cinco) anos	5
6 (seis) a 8 (oito) anos	10
Superior a 8 (oito) anos	15
<b>OBS.:</b> Os pontos não são conferidos cumulativamente.	

<b>Pontuação adicional: Experiência profissional comprovada, mínima de 3 (três) anos, em execução de projetos internacionais.</b>	<b>Pontos</b>
3 (três) a 5 (cinco) anos	10
6 (seis) a 8 (oito) anos	15
Superior a 8 (oito) anos	20
<b>OBS.:</b> Os pontos não são conferidos cumulativamente.	

<b>Pontuação adicional: Experiência profissional comprovada em elaboração e processo de análise e avaliação de projetos de cooperação técnica internacional.</b>	<b>Pontos</b>
3 (três) a 5 (cinco) anos	10
6 (seis) a 8 (oito) anos	15
Superior a 8 (oito) anos	20
<b>OBS.:</b> Os pontos não são conferidos cumulativamente.	

<b>Pontuação adicional: Experiência profissional comprovada, em análises técnica e financeira referentes de programas e projetos na área de resíduos sólidos.</b>	<b>Pontos</b>
3 (três) a 5 (cinco) anos	5
6 (seis) a 8 (oito) anos	10
Superior a 8 (oito) anos	15
<b>OBS.:</b> Os pontos não são conferidos cumulativamente.	

Para cada um desses critérios será exigida a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) itens referentes à Formação Acadêmica – somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação reconhecidos pelo MEC ou diploma estrangeiro revalidado por instituição de ensino público superior vinculada ao Ministério da Educação, nos termos do artigo 48, §§2º e 3º, da Lei nº 9.394/1996;
- b) itens correspondentes à Experiência Profissional Demonstrável – serão aceitas documentos de comprovação das atividades e do tempo de experiência profissional, com a apresentação de declaração ou atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratos, certidões e registros do Conselho de Classe Profissional.

### **3. Entrevista, de caráter complementar**

Essa avaliação será realizada tão somente quando houver dois ou mais candidato(a)s classificado(a)s, na avaliação técnica, com igual número de pontos em primeiro lugar.

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO

#### **1. PLANO DE TRABALHO**

##### **1.1 Contexto:**

O processo de urbanização desordenado que ocorreu no Brasil acabou por reforçar as desigualdades sócio-econômicas existentes, por exemplo no que se refere à restrição ao acesso a serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta/tratamento de resíduos sólidos), por parte da população menos favorecida. Além disto, impactos negativos, no meio ambiente, decorrentes deste processo desordenado são percebidos em praticamente todas as médias e grandes cidades brasileiras, traduzindo-se numa redução da qualidade de vida para a população em sua área de abrangência.

A problemática urbana, ainda que se faça mais presente na esfera municipal, tem sido foco de políticas públicas nas esferas estaduais e federal, como por exemplo com a construção de Planos Nacionais Setoriais – de Saneamento Básico, de Resíduos Sólidos, dentre outros, onde uma forte articulação entre os três entes federados e entre governo, setor produtivo e sociedade civil tem discutido os principais temas que se fazem mais presentes numa escala local, ou seja a nível do município. Além disto, instrumentos de gestão urbana a nível local também sinalizam para uma maior articulação inter-setorial principalmente no que se refere ao uso e ocupação do solo e sua interface com outras temáticas – como exemplo citam-se os planos diretores, planos de bacia hidrográfica, instrumentos de outorga e cobrança pelo uso da água e pelo lançamento de efluentes, ZEE, ZEIS etc.

Em 2007, o Decreto no. 6.101/2007 estabeleceu um novo organograma para a antiga Secretaria de Recursos Hídricos ampliando suas atribuições e passando a integrar os procedimentos de gestão dos Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU).

Diante deste novo desafio e na necessidade de realização de estudos especializados que auxiliassem na condução de políticas públicas no tema da gestão ambiental urbana foi firmado, em dezembro de 2008, um Projeto de Cooperação Técnica denominado BRA/OEA/08/001 – MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL URBANA NO BRASIL – entre a SRHU/MMA, OEA e ABC/MRE.

O objetivo geral do referido Projeto de Cooperação Técnica é o desenvolvimento de estudos de cunho técnico, econômico-financeiro, legal e social, conduzindo a um processo de fortalecimento do atual quadro das políticas públicas relacionadas ao tema visando a melhoria da gestão ambiental urbana no Brasil.

De 2009, ano em que entrou em efetividade o Projeto BRA/OEA/08/001 até o presente momento importantes marcos legais e institucionais foram firmados. Com destaque para a lei que criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (lei 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador (Decreto no. 5.404/2010), e os Comitês de Logística Reversa e Comitê Interministerial, Comitê Interministerial para a Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Material Reutilizáveis e Recicláveis, que são importantes fóruns de discussão envolvendo diversos ministérios afetos ao tema, com vistas a implementação das ações previstas no âmbito da PNRS.

Ainda neste tema, parceiros importantes tem implementado ações relacionadas com os resíduos sólidos tais como o BNDES, a Fundação Banco do Brasil, a Caixa, a Petrobrás etc. – que tem alavancado recursos e promovido ações principalmente relacionadas com a questão dos catadores e dos resíduos sólidos urbanos.

Além disto, neste ano de 2013 será realizada a IV Conferência Nacional de Meio Ambiente – IV CNMA, que terá por tema a questão dos Resíduos Sólidos, o que denota mais uma vez o destaque do tema. Menciona-se ainda que a problemática dos resíduos sólidos e suas interfaces teve uma grande demanda por parte de prefeitos e prefeitas durante o Encontro de Prefeitos e Prefeitas que ocorreu em Brasília no mês de Janeiro/2013.

Diante do acima exposto e tendo em vista que o Departamento de Ambiente Urbano da SRHU já sinalizou o interesse em revisar o Projeto BRA/OEA/08/001 ampliando seu escopo de forma a abranger temas que a PNRS trouxe em 2010 e que não constam da versão original do Projeto de 2008, a SRHU optou pela contratação de consultoria especializada em Projetos de Cooperação Técnica de forma a melhor conduzir este processo de levantamento das demandas dos

diversos Departamentos e Secretarias envolvidas com a temática da gestão ambiental urbana, em especial a questão dos resíduos sólidos.

Por fim, a proposição de um novo Projeto revisado deverá considerar as questões constantes da Lei que criou a PNRS, temas em discussão no âmbito dos diversos Conselhos e Comitês em que a SRHU participa de forma a auxiliar na melhor condução da implementação de políticas públicas relacionadas com o tema da gestão ambiental urbana

### **1.2 Justificativa:**

Atualmente, a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU), integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente (MMA), possui quadros permanentes de servidores insuficientes para o atendimento das diferentes demandas que se apresentam, especialmente na área de Ambiente Urbano, bem como não dispõe, em seu quadro técnico, de profissionais com o perfil específico e expertise necessários para a elaboração do trabalho objeto deste Termo de Referência (TDR).

Por outro lado, justifica-se a contratação desta consultoria especializada de maneira a possibilitar a SRHU o desenvolvimento de atividades específicas nos termos deste TDR, o que permitirá alcançar a melhor consecução da difusão da Política Nacional de Resíduos Sólidos e sua interface com a gestão de recursos hídricos no meio ambiente urbano.

### **1.3 Proposta Metodológica**

O desenvolvimento dos Relatórios Técnicos previstos neste TDR será baseado principalmente em dados secundários, sendo necessária a realização de pesquisa documental. Poderão ser utilizados, caso necessário, dados primários, por meio da realização de reuniões com gerência e equipe de técnicos ligados à temática de resíduos sólidos e de gestão de recursos hídricos. Será ainda indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos o conhecimento específico e a experiência em elaboração e gestão de programas e de projetos de cooperação técnica internacional na área de recursos hídricos e/ou ambiente urbano do profissional que irá efetuá-los.

#### **1.3.1 Objetivo Geral**

Desenvolver estudos técnicos com vistas à elaboração de proposição e sistematização de informações para subsidiar na revisão de projetos de cooperação técnica no tema da gestão ambiental urbana.

#### **1.3.2. Resultados Esperados**

A realização deste trabalho contribuirá para o desenvolvimento dos instrumentos técnicos e normativos para a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Irá prover a SRHU de informações documental e outros que subsidiem na elaboração de programas e projetos com atuação conjunta e integrada na área de resíduos sólidos e recursos hídricos. Ainda, possibilitará a disseminação das informações para a sociedade civil e demais atores envolvidos com resíduos sólidos e gestão ambiental urbana. O Departamento de Ambiente Urbano será responsável pela supervisão e fiscalização dos trabalhos, que, conforme a demanda apresentada pela SRHU/MMA, poderá envolver outros técnicos.

#### **1.3.3. Estratégia de Execução**

Os trabalhos devem ser executados em estreita articulação com a direção, gerências e a equipe técnica da SRHU/MMA atendendo às diretrizes e considerações estabelecidas. O consultor poderá participar de reuniões em Brasília previamente definidas pelo contratante, com o intuito de acompanhar a execução de seus produtos no que diz respeito ao atendimento dos prazos constantes do cronograma de execução (item 9 deste TDR) bem como no que diz respeito à qualidade técnica dos produtos elaborados.

### **1.4 Cronograma de Execução**

Estabeleceu-se o prazo de 9 (nove) meses para a realização dos trabalhos. Sendo:

Produto RT1 previsto para ser apresentado prazo de 60 dias após a assinatura do contrato

Produto RT2 previsto para ser apresentado prazo de 90 dias após a assinatura do contrato

Produto RT3 previsto para ser apresentado prazo de 210 dias após a assinatura do contrato

Produto RT Final previsto para ser apresentado prazo de 300 dias após a assinatura do contrato